201

Copia - Nonnio Xavier da Silveira - Tabellião do 11º Officio - Rua da Alfandega nº 32 - Telephone 6112 - Norte - Rio de Janeiro - Livro 18 Fls. 91 v. - Primeiro traslado da escriptura de venda do predio e terreno á Praia de S. Christovão numero setenta e tres, antigo numero quarenta e tres que o Primeiro Tenente da Armada, Alvaro Coutinho Ferreira Pinto e sua mulher e o Doutor Mario Arthur Alves Milward e sua mulher fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e dezesseis aos dezesete dias do mez de Junho, n'esta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu tabellião fui vindo, compareceram, juntos e contractados como outorgantes vendedores o Primeiro Tenente da Armada Alvaro Coutinho Ferreira Pinto e sua mulher Donna Sylvia Motta Ferreira Pinto e o Doutor Mario Arthur Alves Milward e sua mulher Donna Cecilia Ferreira Pinto Milward, representados estes, por aquelle nos termos da procuração lavrada em dois de Março do corrente anno, no livro numero um a folhas quarenta e seis, do Tabellião Alvim A. Cardoso, de Serranos, Estado de Minas Geraes e que fica registrada hoje no livro proprio numero dois, deste cartorio e, como outorgada a compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil representada pelo Bacharel Raul dos Fernandes Bonjeau Ajudante do Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, ou presente domiciliado n'esta cidade, e reconhecidos pelos proprios

202

prior por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tam. bem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: Primeiro. Que são legi. timos senhores e possuidores do predio sito á Praia de São Christovão numero setenta e tres, antigo quarenta e tres, na freguezia de São Christovão, dita Capital, terreno com um sotão com duas janellas de frente, com cumieiras e sacadas de grades de ferro, portadas de cantaria, porta ao lado, com portão de ferro, tendo o terreno o comprimento de sessenta e oito metros e cincoenta e tres centimetros da frente ao fundo; tem o quintal dous trechos com quatro metros e setenta e cinco centimetros de largura pelo comprimento de quatorze metros e setenta centimetros e oito metros e setenta centimetros por vinte e um metro e doze centimetros de largura; tem de frente a largura de seis metros e quarenta centimetros. Segundo: que houveram parte por compra, cuja escriptura foi lavrada no livro numero quinhentos e sessenta a folhas vinte verso, do Tabellião Victorio da Costa, do Capitão Vicente Luiz Cardinho Ferreira Pinto e parte por herança paterna, conforme a sentença civel de formal de partilhas de vinte e dois de Março de mil novecentos e treze do Juizo da Segunda Vara Civel, que fica archivada no Thesouro. Terceiro, que o referido predio e terreno, acham-se medidos na planta archivada no Thesouro Nacional

203

que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante d'esta escriptura e tem conforme a mesma planta as seguintes confrontações: ao Norte o predio numero setenta e cinco; ao Sul, com quem de direito; a Leste com a praia de São Christovão e Oeste com o predio numero cincoenta e dois, antigo numero noventa e quatro do Campo de São Christovão. Quarto; que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro pelo que se acha sujeito a foro a Prefeitura Municipal, achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extra judicial hypotheca legal ou convencional. Quinto; que pela presente escriptura o vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bonjean com suas bemfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de vinte e um contos e seiscentos mil reis, que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional apos a apresentação do traslado d'esta escriptura e respectivo registro pelo Tribunal de Contas, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação, o recibo que da mesma quantia passarem n'aquella repartição. Sexto, O pagamento corre por conta do credito especial aberto pelo Decreto numero onze mil oitocentos e noventa e tres de doze de Janeiro do corrente anno. Setimo, que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas direitos e acções sobre os referidos

terreno e predio á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. Pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de trinta e um de Maio de mil novecentos e dezeseis, exarado no processo originado pelo Aviso numero mil cento e trinta e quatro de doze de Dezembro de mil novecentos e doze do Ministerio da Guerra, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. O imposto predial relativo ao predio vendido e ao semestre corrente foi pago pelos talões exhibidos de numeros quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um e o imposto de consumo d'agua foi pago por hydrometro pelo talão sete mil quatrocentos e quinze. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que sendo lhes lida e ás testemunhas, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas a tudo presentes Guilherme Wamosy de Macedo e Francisco Magalhães Junior. Eu Agostinho

205

8-6-923

Coelho, tabellião interino a subscrevo e escrevi, resalvando as rasuras que dizem "Raul dos Guimarães Bonjean Ajudante do" e "Raul dos Guimarães "Bonjean" - Alvaro Coutinho Ferreira Pinto - Sylvia Motta Ferreira Pinto - Raul dos Guimarães Bonjean - Guilherme Wamosy de Macedo - Francisco Magalhães Junior. Trasladada hoje. Eu Agostinho Coelho tabellião interino o subscrevo e assigno em publico e raso. Estava o signal publico da verdade. Agostinho Coelho. Confere com o original. Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, 8 de Junho de 1923 Satyro Pibernat de Carvalho, 4º Escriptº do Thezouro Nacional. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Jurua, Acre.